



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____DE____DE_____.

**ALTERA ANEXOS DA LEI
MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº
1.059/2011 QUE TRATA DO PLANO
DE CARGOS E CARREIRA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
BALDIM/MINAS GERAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim/Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os anexos I e II da Lei Municipal Complementar nº 1.059/2011 do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do Município de Baldim/Minas Gerais, passam a vigorar com as seguintes alterações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação dos Cargos	Número de Cargos	Vencimento	Modalidades de Recrutamento
Procurador Geral	01	R\$ 8.500,00	AMPLO
Controlador Interno	01	R\$ 2.945,95	RESTRITO
Chefe de Gabinete	01	R\$ 4.713,52	AMPLO
Diretor de Departamento	21	R\$ 3.000,00	AMPLO
Chefe de Divisão	19	R\$ 1.518,00	AMPLO
Chefe de Transporte	02	R\$ 3.500,00	AMPLO
Coordenador Municipal de Defesa Civil	01	R\$ 3.000,00	AMPLO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25**

**ANEXO II
QUADRO DAS DIRETORIAS**

ÓRGÃO	DIRETORIA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	01
	DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS	01
	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01
	DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	01
	DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO	01
	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	01
	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAS	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	01
	DEPARTAMENTO DE CULTURA	01
	DEPARTAMENTO DE LAZER E EVENTOS	01
	DEPARTAMENTO DE TURISMO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE CONTAS, CONVÊNIOS, PROGRAMAS E PROJETOS	01
	DEPARTAMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	01
	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	01
	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	01
	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANIZAÇÃO	01
	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

QUADRO DAS DIVISÕES

ÓRGÃO SECRETARIA	DEPARTAMENTO	DIVISÃO
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS	DIVISÃO DE COMPRAS
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAS	DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	DIVISÃO DE TESOURARIA
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	DIVISÃO DE CONTRATOS E PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS	DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	DIVISÃO DE ESPORTE
SAÚDE	DEPARTAMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
SAÚDE	DEPARTAMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SAÚDE	DEPARTAMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	DIVISÃO DE ODONTOLOGIA
SAÚDE	DEPARTAMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO E LABORATÓRIO
SAÚDE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

SAÚDE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE FARMÁCIA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS
INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO	DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO

Art. 2º O anexo III, Grupo IV da Lei Municipal Complementar nº 1.059/2011 do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do Município de Baldim/Minas Gerais, passa a vigorar com a inclusão do cargo de provimento efetivo de Gari:

IV – GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	SIMB. VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Gari	15	40 semanais	P.01	P.01 a P.08	P.09a P.012	P.013 a P.015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25**

Art. 3º O anexo VII da Lei Municipal Complementar nº 1.059/2011 do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do Município de Baldim/Minas Gerais, passa a vigorar com a inclusão das atribuições para os cargos de chefe de transporte e coordenador da Defesa Civil com a seguinte redação:

**ANEXO VII
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
A) PROVIMENTO EM COMISSÃO
I- GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR**

(...)

CHEFE DE TRANSPORTE

Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à respectiva área de competência;

Avaliar e orientar os condutores dos veículos do transporte quanto aos seus direitos, deveres e condições básicas exigidas para a prestação do serviço;

Acompanhar o processo de vistoria dos veículos do transporte, realizado pelo órgão competente;

Verificar o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro e das Leis relacionadas;

Apurar periodicamente o nível de satisfação dos usuários, através das anotações constantes do livro de ocorrências;

Encaminhar, quando for o caso, solicitação de alteração de rota, devidamente justificada, para apreciação e assinatura do titular da Secretaria responsável, que encaminhará para parecer da Procuradoria Geral do Município.

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

Identificar atos de infração e eventuais delitos nos veículos da Secretaria comunicando imediatamente ao gestor da pasta para providências;

COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Convocar as reuniões da Coordenadoria;

Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;

Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;

Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;

Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC;

Desenvolver, em coordenação com os demais órgãos das áreas setoriais, as ações de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres e resposta aos desastres;

Coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art.4º O anexo VII - Grupo IV da Lei Municipal Complementar nº 1.059/2011 do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do Município de Baldim/Minas Gerais, passa a vigorar com a inclusão das atribuições para o cargo de Gari:

IV - GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE

IV. 17 - CLASSE: GARI

- Varrer ruas e outros logradouros públicos;
- Fazer coleta de lixo da municipalidade;
- Coletar lixo nos depósitos, recolhendo-os para incinerá-los ou despejá-los em local adequado;
- Raspar, lavar e lubrificar as caçambas de lixo;
- Executar serviços de limpeza nas dependências municipais;
- Pintar meios-fios, troncos de árvores e outros, conservar as áreas ajardinadas, irrigando, recolhendo folhagens secas e outros detritos dos canteiros, capinando, cortando e arrancando ervas daninhas;
- Limpar escadas, pisos e passadeiras;
- Realizar a limpeza e conservação de vias públicas, recolhimento de lixo e outras tarefas afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25**

Art.5º Fica extinto a partir do mês de fevereiro de 2024 o cargo de médico ginecologista, constante no anexo VIII da Lei Municipal Complementar nº 1.059/2011 do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do Município de Baldim/Minas Gerais.

Art. 6º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Baldim/Minas Gerais, _____ de _____ de _____.

**FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL**